**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 021/SCI-AP/2018**

**TRATA-SE DE PARECER REFERENTE REQUERIMENTO DO SERVIDOR MARCELO FERNANDES ROSA RELATIVO À PEDIDO DE PROGRESSÃO.**

Examinamos o pedido do servidor Marcelo Fernandes Rosa referente a duas progressões, conforme dispõe o art. 17 da Lei Complementar nº 143/2009, apresentando requerimento ao setor competente.

 De acordo com a legislação específica os requisitos para a concessão do beneficio: lapso temporal, conclusão de no mínimo 60 horas de cursos relacionados a área de atuação do servidor e requisição ao setor competente foram observados, entretanto, é importante ser verificado pelo departamento de pessoal se o curso apresentado não está sendo repetido todos os anos.

Deste modo, o parecer é favorável à concessão do benefício, devendo observar apenas as exigências de ser a progressão anual, ser implantada no momento correto, bem como, ter dotação orçamentária disponível.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 04 de Maio de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

**Controladora Interna**